

EDITAL 86/2018-COMSEL

RECLASSIFICAÇÃO COM PONTOS DAS FACULDADES EVANGÉLICAS E DO ENEM

I. DA ABERTURA

A direção da FACULDADE EVANGÉLICA DE SENADOR CANEDO, mantidas pela Associação Educativa Evangélica, situada à Av. Universitária Km 3,5 – Cidade Universitária na cidade Anápolis - GO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), na Portaria MEC/Enem nº 436 de 05/09/2014, na Portaria nº 391/02-MEC e na Portaria normativa nº 40/07-MEC, por meio da Comissão de Seleção - COMSEL, por ela designada para planejar e conduzir os processos seletivos, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições ao processo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES para ingresso no **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**, em um dos cursos de graduação por elas ofertados, constantes da tabela 1.

II. CURSOS COM VAGAS REMANESCENTES

Curso	Grau	Turno	Alunos/ turma	Duração
Administração	B	N	60	4 anos
Direito	B	N	60	5 anos

III. INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo de reclassificação serão feitas somente pela **Internet** no endereço www.fescan.edu.br, onde o candidato terá acesso ao cadastro de inscrição e ao edital deste processo seletivo.
2. As inscrições terão início no dia 26 de outubro de 2018 e permanecerão enquanto houver vaga remanescente.
3. O último prazo para preenchimento das vagas remanescente não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) dos dias contados a partir do início do período letivo do curso.
4. **Poderão se inscrever no processo de reclassificação.**
 - 4.1. **Modo I – RECLASSIFICAÇÃO COM APROVEITAMENTO DE PONTOS DO VESTIBULAR** - candidatos classificados nos vestibulares de **2019-1, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014 e 2013**, de todas Mantidas da Associação Educativa Evangélica, que optarem pelo aproveitamento dos pontos obtidos, para efeito de classificação.
 - 4.2 **Modo II – RECLASSIFICAÇÃO COM APROVEITAMENTO DE PONTOS DO ENEM - EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO**, anos **2013, 2014, 2015, 2016 ou 2017**.
 - 4.2.1. Para solicitar o aproveitamento do Enem, é necessário fornecer o número de inscrição do Enem, o que caracterizará a formal autorização para efeito de classificação.
 - 4.2.2. O aproveitamento será pela nota do Boletim Individual do Resultado do Enem, fornecido pelo MEC/INEP/Enem.
 - 4.2.3. O candidato poderá escolher somente um resultado, caso tenha participado de dois ou mais.
 - 4.2.4. O candidato deverá informar à comissão de seleção, seu número de inscrição no Enem, composto por 12 (doze) dígitos, mais o número do CPF. A digitação dos números deve ser feita com atenção, pois na ocorrência de erros, o MEC /INEP não fará o envio das notas.
 - 4.2.5. Para aproveitamento dos pontos obtidos no Enem, será exigida a média aritmética total dos pontos alcançados no Exame igual ou superior a **300 pontos** e nota da redação diferente de zero.
 - 4.2.6. O aproveitamento do resultado do Enem substitui apenas o vestibular, não garantindo nenhum desconto na mensalidade, bolsa de estudo ou participação nos programas de governo.
5. Ao término da publicação de cada resultado, poderá ocorrer a suspensão da oferta de curso que tiver as vagas preenchidas ou mesmo a inclusão de novo curso que permanecer com vagas remanescentes, depois de esgotada a lista de excedentes a serem convocados.

6. A inscrição configura o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as NORMAS e INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS neste EDITAL e REGULAMENTO complementar, das quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

IV. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A reclassificação será feita dentro do número de vagas remanescentes de cada curso, em ordem decrescente, segundo os pontos obtidos.
2. A convocação obedecerá à pontuação maior, tanto para os CANDIDATOS COM PONTOS DOS VESTIBULARES ANTERIORES, quanto para os candidatos concorrentes COM OS PONTOS DO ENEM.
3. Havendo empate quanto ao total de pontos, terá prioridade o candidato com idade maior.


V. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E MATRÍCULA

1. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.fescan.com.br e se restringirá aos candidatos aprovados e convocados, dentro das vagas ofertadas e em ordem alfabética.
2. **Para matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação de acordo com o previsto no subitem 11.6 dos editais do Vestibular 2019/1, de 17/09/2018.**

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelos Diretores da Faculdade Evangélica de Senador Canedo ou instância competente.
3. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3310-6719.

Senador Canedo, 26 de outubro de 2018.



Cristiane M. Rodrigues Bernardes
Presidente DA COMSEL



Leonardo Rodrigues Souza
Diretor da Fac. Evangélica de Senador Canedo